



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1606/21

PROJETO DE LEI Nº 00024/2021 DE 10 DE JUNHO DE 2021

ACRESCENTA O § 3º NO ART. 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 650/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 51, da Lei Municipal Nº 650/05 de 04 de outubro de 2005, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o § 3º, com a seguinte redação:

"Art. 51 -

§ 3º - Entre os meses de maio e novembro de cada ano, o FMPS pagará, como adiantamento da gratificação referida no caput deste Artigo, de uma só vez, metade do valor dos proventos de aposentadoria ou da pensão por morte percebida no mês anterior."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 10 de maio de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00024/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:**

Através do presente, estamos encaminhando à essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei Nº 00024/2021, que Acrescenta o § 3º no Art. 51, da Lei Municipal Nº 650/2005, que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, a fim de ser submetido à apreciação de Vossas Excelências.

De forma resumida e objetiva, a Matéria anexa visa possibilitar o pagamento da metade da Gratificação Natalina, o chamado Décimo Terceiro Salário, entre os meses de maio e novembro de cada ano, para os aposentados e pensionistas do nosso Regime Próprio de Previdência Social, dá mesma forma como é pago essa gratificação para os demais servidores da Administração Municipal.

Assim, para manter o princípio da igualdade entre os servidores ativos da Administração Municipal e os inativos, estamos encaminhando a presente Matéria para ser apreciada por esse Legislativo Municipal.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativa ao Projeto de Lei anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 10 de junho de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal